



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2.453/2014

"Estima a receita, e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências."

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º-O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 41.500.000,00 (Quarenta e Um Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º-As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.192.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.168.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.000,00
SUB TOTAL	43.337.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.853.000,00
SUB TOTAL	-4.853.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	132.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.884.000,00
SUB TOTAL	3.016.000,00
TOTAL GERAL	41.500.000,00

PUBLICADO EM:
06 / 01 / 2014
meu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321

Art. 4º-As despesas do Município de Itapeçerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.786.000,00
JUDICIÁRIA	125.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.458.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	730.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.482.000,00
SAÚDE	9.765.800,00
EDUCAÇÃO	8.981.000,00
CULTURA	2.961.000,00
URBANISMO	3.152.000,00
SANEAMENTO	255.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00
AGRICULTURA	130.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	80.000,00
COMUNICAÇÕES	89.000,00
ENERGIA	150.000,00
TRANSPORTE	735.000,00
DESPORTO E LAZER	270.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	41.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.689.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.016.000,00
SUB TOTAL	32.905.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.795.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
SUB TOTAL	8.395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	200.000,00
SUB TOTAL	200.000,00
TOTAL	41.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

~~Art. 5º-Fica o Executivo autorizado a:~~

~~I-a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.~~

~~II-a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.~~

~~III-a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.~~

~~IV-a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.~~

~~V-promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.~~

~~VI-proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.~~

~~VII-a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.~~

Art. 5º-Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I- VETADO

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38. IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 6º-Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, através de portaria ou decreto a remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações do orçamento de 2014.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 06 de janeiro de 2014.

ANTONIO DIANESE
PREFEITO MUNICIPAL